

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0014-SRP

Razão Social: _____
CNPJ Nº: _____
Enderenço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
Pessoa Para Contato: _____

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso a página da internet <http://www.tcm.pa.gov.br/>, que tem como objeto o **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e equipamentos de proteção individual - EPI'S**, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e Secretarias agregadas no município de Augusto Corrêa/PA.

Abertura: 16/06/2021, a partir das 09:00 horas.

Local: Portal da LICITANET disponível em < <https://licitanet.com.br/> >.

Cidade _____, Dia _____, Mês _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada de edital, remetendo-o a comissão de Licitação por e-mail (cplpmac@hotmail.com). O encaminhamento deste recibo, em até 24 horas antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura em caso de alteração de datas ou conteúdo de edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todas as licitantes que nos remeterem o presente recibo, ressaltamos que a não remessa exime o(a) Pregoeiro(a) de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Augusto Corrêa, ____ de _____ de 2021.

BIANCA CAROLINE COSTA LOBATO

Pregoeira/Decreto nº 93-A/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0014-SRP

(Processo Administrativo nº 0592124-F/2021)

Torna-se público que a **PREFEITURA DE AUGUSTO CORRÊA**, sediada na Praça São Miguel, 60, bairro São Miguel, CEP: 68.610-000, cidade de Augusto Corrêa/PA, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 93-A/2021, sediada na Praça São Miguel, 60, bairro São Miguel, CEP: 68.610-000, cidade de Augusto Corrêa/PA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO POR ITEM**), visando o **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e equipamentos de proteção individual - EPI'S, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e Secretarias agregadas no município de Augusto Corrêa/PA**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/06/2021.

Horário: 09:00 (horário de Brasília/DF)

Local: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços para eventual **contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e equipamentos de proteção individual - EPI'S, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e Secretarias agregadas no município de Augusto Corrêa/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
----------------	----------------	-----------------	-----------------

R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 387,50
------------	------------	------------	------------

a) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.1.2. Com exceção dos itens 39, 62, 86, 87, 120, 150, 268, 269, 274, 413, 414, 488, 490 e 499, os quais terão ampla participação, **OS DEMAIS ITENS** Serão de participação **EXCLUSIVA** às (MPes) Micro e Pequenas Empresas, ou seja, assim definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite Estabelecidos;

4.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão

MINUTA

licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.9.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.9.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.9.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.9.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.9.6. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.9.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.9.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.9.9. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.9.9.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.9.10. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.9.11. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.9.12. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.9.13. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.9.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.15. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.15.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.9.15.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9.16. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.9.17. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

MINUTA

- 4.9.18. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.9.19. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.9.20. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.9.21. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.9.22. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.9.23. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Modelo;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos

MINUTA

serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao(a) Pregoeiro(a) ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

MINUTA

- 7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ; 7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a);
- 7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,50 (cinquenta)** centavos;
- 7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 7.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. Sendo efetuado lance comprovadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

MINUTA

- 7.21. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 7.22. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **20 (vinte)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 7.24. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.25. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.26. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.27. Em a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
- 7.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 7.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.32.1. prestados por empresas brasileiras;
- 7.32.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.32.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados;
- 7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 7.35. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (**PROPOSTA CONSOLIDADA**) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

MINUTA

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível; 8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

- 8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço.
- 8.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

MINUTA

9.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

9.1.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.1.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.2.6. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

9.2.8. Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.2.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1. Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), acompanhada da Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

9.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;

9.3.3. Ficha de Inscrição Estadual, emitido pelo órgão competente da sede do licitante (FIC);

9.3.4. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);

9.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

9.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.7. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.3.8. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

9.3.9. Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

MINUTA

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão Judicial Cível Negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará de 1ª e 2ª Grau e nos juizados especiais do Estado do domicílio fiscal da empresa licitante, acompanhada da certidão negativa de protesto, emitida no cartório sede do licitante.

9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.3. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da **Certidão de Regularidade Profissional do Contador/Técnico de Contabilidade** específica para fins de assinatura do trabalho técnico citado no subitem “6.2.3, b”, válida para o período em que o balanço foi registrado na Junta Comercial ou transmitido via speed, informando que a finalidade é **Balanço Patrimonial**, expresso no referido documento, **conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1402/2012**;

9.4.4. Deverá apresentar junto ao balanço Nota Explicativa, para empresas ME e/ou EPP atendendo a Resolução nº 1.185/09, e para empresas de grande porte, apresentar a nota explicativa atendendo a Resolução nº 1.418/12, todos devidamente em conformidade com a lei.

9.4.5. O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a **demonstração expressa dos índices financeiros**, conforme citado abaixo, devendo está assinado pelo representante legal e o contador da empresa.

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
- Solvência geral (SG) maior que 1;
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1;
- Índice de Endividamento (GE) menor que 1;

Calculados pelas seguintes fórmulas:

$LG = \frac{AC + RLP}{SG} = \frac{AT}{LC} = \frac{AC}{PC + ELP}$

$PC = \frac{PC + ELP}{PC}$

$GE = \frac{PC + PNC}{AT}$

AC= ATIVO CIRCULANTE

PC= PASSIVO CIRCULANTE

AT= ATIVO TOTAL

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

a) Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

- a.1) publicados em Diário Oficial ou;
- a.2) publicados em jornal de grande circulação ou;
- a.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

a.4) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura de encerramento. Quando

MINUTA

forem apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e de encerramento do livro em questão ou;

a.5) comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.

9.5. Qualificação Técnica:

9.5.1. Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em **características** com o objeto da presente licitação.

Obs: Em caso de dúvida para comprovação do item 9.5 “b”, conforme disposto do §3º, do art. 43 da Lei 8.666/93, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, com a solicitação das notas fiscais que comprovem a capacidade técnica do objeto a ser contratado.

9.6. DAS DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS

9.6.1. Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.

9.6.2. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

9.6.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

9.6.4. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

9.6.5. Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA DISPOSIÇÃO GERAL PARA HABILITAÇÃO

10.1. Quanto às empresas que possuem filiais, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante que efetivamente, se vencedora, executará o objeto da presente licitação, ou seja:

10.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz;

10.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de proposta exigidos no edital. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após encerrado o prazo para o e-mail.

10.5. As Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e/ou Municipais, ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, dispensam de autenticação, porém, a Comissão poderá conferir a sua autenticidade no site de cada órgão emissor da mesma.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

10.8. Os documentos solicitados nos itens (9.3.4, 9.3.5 e 9.3.9) deverão ser apresentados no nome da empresa licitante e de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

MINUTA

10.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o deve ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue pela CONTRATADA de acordo com a solicitação de fornecimento pelo setor competente de cada órgão, à qual deverá observar os seguintes itens:

18.1.2 LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues na sede das unidades abaixo relacionadas:

UNIDADES	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAF	Praça São Miguel, nº 60. Bairro Centro
Secretaria Municipal de Obras - SEMOB	Tv. Joaquim Ferreira Seixas, S/N. Bairro Espírito Santo
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG	Rua Bento Costa, nº 855. Bairro Espírito Santo.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	Av. Magalhães Barata, nº 122. Bairro Nazaré
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Av. João Batista Monteiro, S/N, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa.
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	Av. João Batista Monteiro, S/N. Bairro: São Miguel.
Secretaria Municipal de Trabalho, Economia e Promoção Social - SEMTEPS	Rua Domingos Nivaldo de Lima, nº 361. Bairro Espírito Santo.

18.1.3. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 72h (setenta e duas horas), no local mencionado no item 3.1.2, no período compreendido de 08h as 13h, de segunda a sexta feira, em dias de efetivo expediente no órgão;

18.1.4. Excepcionalmente em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no item 3.2;

18.1.5. Durante a entrega, a carga e descarga do objeto fica sob responsabilidade da CONTRATADA;

18.1.6. Caso o produto seja entregue em desconformidade, os mesmos serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra.

18.1.7. TRIBUTOS/ENCARGOS/FRETE: os custos com tributos, encargos financeiros, fretes, entre outros, são de responsabilidade da CONTRATADA;

18.1.8. As embalagens devem estar lacradas e possuir rótulo, elaborado de acordo com as normas vigentes, contendo identificação e as especificações do material, como a indicação da marca, do fabricante e da procedência.

18.1.9. NOTA FISCAL: Caberá ao responsável de cada unidade (Prefeitura, Secretarias e Fundos) solicitante receber o produto. Caberá ao fiscal do contrato ATESTAR a nota fiscal e ENCAMINHA-LA para cada Departamento Financeiro (Prefeitura, Secretarias e Fundos). CADA nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, bem como recibo e cópia do extrato do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. À CONTRATADA caberá:

19.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

19.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

19.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

19.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

19.1.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

19.2. À CONTRATANTE caberá:

19.2.1- Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

19.2.2- Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

19.2.3- Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

19.2.4- Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos;

19.2.5- Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

19.2.6- Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no ANEXO I deste Edital;

- 19.2.7- Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 19.2.8- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 19.2.9- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 19.2.10- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 19.2.11- Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 19.2.12- Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituições dos produtos que compõem o objeto deste edital.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, quando Ordem de entrega ou Fornecimento direta, que deverá receber os produtos nas condições aqui estabelecidas.
- 20.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver.
- 20.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento.
- 20.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.
- 20.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 20.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.
- 20.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 21.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 21.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;
- 21.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 21.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

MINUTA

- 21.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência;
- 21.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.2.8. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.5 e 20.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 21.2.8.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 21.2.8.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.2.8.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.2.8.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 21.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 21.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
- 21.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 21.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 21.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;
- 21.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 21.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

MINUTA

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplpmac@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça São Miguel, 60, bairro São Miguel, Augusto Corrêa, prédio da Prefeitura.

23.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa.

MINUTA

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.13. ANEXO I - Termo de Referência;

24.14. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.15. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Augusto Corrêa-PA, 26 de maio de 2021.

BIANCA CAROLINE COSTA LOBATO

Pregoeiro(a) Municipal

Decreto nº 93-A/2021

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0014 (SRP)-ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e equipamentos de proteção individual - EPI'S, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e Secretarias agregadas no município de Augusto Corrêa**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições descritas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada no ramo de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e EPI'S, é de fundamental importância no sentido de viabilizar a execução de atividades tais como, reformas, reparos, conservação e manutenção e construções, da Prefeitura, e Secretarias Municipais, quais sejam:

Secretaria Municipal de Administração - SEMAF
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação – SEMED/Fundo Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Trabalho, Economia e Promoção Social – SEMTEPS/Fundo Municipal de Assistência Social.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA / Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG

2.1.2 Tal contratação permitirá a continuidade dos trabalhos exercidos, uma melhor conservação nos prédios, logradouros, órgãos e demais espaços pertinentes a Prefeitura, além do que, com os equipamentos de proteção adequados, os funcionários estarão trabalhando com mais segurança e qualidade de vida, usufruindo de uma estrutura adequada para o bom funcionamento das atividades desempenhadas.

2.2. Justificativa SEMTEPS

A Política de Assistência Social no município de Augusto Corrêa-PA é executada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Economia e Promoção Social (SEMTEPS), possuindo unidades sócio assistenciais que são os Centros de Referência da Assistência Social-CRAS, Centro de Referência Especializada da Assistência Social-CREAS, e Programas, Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho-ACESSUAS Trabalho, Programa Criança Feliz, BPC na Escola e ainda Bloco de gestão: IGD/PBF e IGD-SUAS; também Casa dos Conselhos, Conselho tutelar, que oferecem diversos serviços, projetos, e ações que objetivam prover os mínimos sociais necessários a garantir o atendimento as necessidades básicas da população no que requer na garantia de direitos.

Dessa forma, diante da necessidade de ser manter a manutenção e conservação dos prédios onde alocam essas unidades sócio assistenciais, a contratação de empresa especializada no fornecimento dos materiais acima citados é imprescindível a esta Secretaria face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais para conservação de bens imóveis, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades afins da instituição.

2.3. Justificativa SEMSA

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

MINUTA

Considerando a necessidade dos serviços das unidades de saúde de Atenção Básica (UBS, CTA, CAF, Ouvidoria do SUS, Postos de Saúde), Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Vigilância Epidemiológica) e unidades de saúde Especializadas (Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades de Saúde, Samu192, Regulação de Saúde, CAPS I, Melhor em Casa), Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA justifica a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e equipamentos de proteção individual - EPI'S pela grande necessidade da utilização dos materiais citados para construção, reparos, consertos, conservação e manutenção da sua sede e demais unidades ligadas a ela, para que possam dar continuidade nos serviços prestados, proporcionando um ambiente agradável e seguro aos usuários, de maneira que, tais serviços desta secretaria são imprescindíveis a toda a população.

2.4. Justificativa SEMED

Faz-se necessário a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico/esgoto, e EPI'S para o devido suporte em reformas, reparos e construção de escolas, departamentos e espaços agregados a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

Justifica-se a necessidade de tal contratação, para o atendimento das necessidades da SEMEC e das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, zona urbana e rurais e bem como as escolas anexas, no período de 12 (doze) meses.

A aquisição é imprescindível para atender e manter um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar dos servidores e alunos da rede Municipal de Ensino de Augusto Corrêa e localidades.

2.5. Justificativa SEMAF e Secretarias agregadas

A realização de processo de licitação para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos municipais, bem como a segurança dos funcionários com o fornecimento dos equipamentos de proteção individual-EPI'S.

Conforme a necessidade de reparos, reforma e construção que as secretarias executam, chegou-se aos itens e quantidades especificados neste Termo de referência para cumprir com as obrigações inerentes a este órgão. É imprescindível que esta Administração possa proporcionar aos seus usuários, uma estrutura adequada e com um bom funcionamento.

A aquisição dos materiais acima citados é fundamental à Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa-PMAC, para suprir às necessidades de fornecimento interno da Prefeitura e demais secretarias agregadas, bem como proporcionar um ambiente seguro e conservado, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades organizacionais (SEMMA, SEMAG e SEMOB), na obtenção de materiais para manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos municipais, haja vista que os materiais elencados no Termo de Referência, dão suporte as tarefas e ações operacionais necessárias ao bom andamento dos órgãos municipais. Assim se faz necessário à abertura de processo licitatório até mesmo de forma preventiva, para evitar interrupção nos serviços executados.

3. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 O objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue pela CONTRATADA de acordo com a solicitação de fornecimento pelo setor competente de cada órgão, à qual deverá observar os seguintes itens:

3.1.2 LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues na sede das unidades abaixo relacionadas:

UNIDADES	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAF	Praça São Miguel, nº 60. Bairro Centro

Secretaria Municipal de Obras - SEMOB	Tv. Joaquim Ferreira Seixas, S/N. Bairro Espírito Santo
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG	Rua Bento Costa, nº 855. Bairro Espírito Santo.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	Av. Magalhães Barata, nº 122. Bairro Nazaré
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Av. João Batista Monteiro, S/N, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa.
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	Av. João Batista Monteiro, S/N. Bairro: São Miguel.
Secretaria Municipal de Trabalho, Economia e Promoção Social - SEMTEPS	Rua Domingos Nivaldo de Lima, nº 361. Bairro Espírito Santo.

3.2 Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 72h (setenta e duas horas), no local mencionado no item 3.1.2, no período compreendido de 08h as 13h, de segunda a sexta feira, em dias de efetivo expediente no órgão;

3.3 Excepcionalmente em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no item 3.2;

3.4 Durante a entrega, a carga e descarga do objeto fica sob responsabilidade da CONTRATADA;

3.5 Caso o produto seja entregue em desconformidade, os mesmos serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra.

3.6. TRIBUTOS/ENCARGOS/FRETE: os custos com tributos, encargos financeiros, fretes, entre outros, são de responsabilidade da CONTRATADA;

3.7. As embalagens devem estar lacradas e possuir rótulo, elaborado de acordo com as normas vigentes, contendo identificação e as especificações do material, como a indicação da marca, do fabricante e da procedência.

3.8. NOTA FISCAL: Caberá ao responsável de cada unidade (Prefeitura, Secretarias e Fundos) solicitante receber o produto. Caberá ao fiscal do contrato ATESTAR a nota fiscal e ENCAMINHA-LA para cada Departamento Financeiro (Prefeitura, Secretarias e Fundos). CADA nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, bem como recibo e cópia do extrato do contrato.

4. DA GARANTIA

4.1. Os produtos deverão ser entregues dentro de sua validade.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

5.1. As especificações do objeto constam no item descrição do objeto deste Termo.

5.2. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, nas quantidades estabelecidas pela Prefeitura, Secretarias e Fundos municipais, mediante a ordem de fornecimento, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, após a solicitação através da nota de autorização.

5.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. O PAGAMENTO

6.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, quando Ordem de entrega ou Fornecimento direta, que deverá receber os produtos nas condições aqui estabelecidas.

- 6.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver.
- 6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento.
- 6.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.
- 6.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 6.6. A nota fiscal/fatura que **contiver erro será devolvida** à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.
- 6.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 - A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;
- 7.2 - A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;
- 7.3 - Os casos omissos no Termo de Referência deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;
- 7.4 - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa/PA, 08 de abril de 2021.

RAFAEL RODRIGO DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 001/2021

ANEXO I PLANILHA DESCRITIVA

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, elétricos, hidráulicos e equipamentos de EPT'S para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias do Município de Augusto Corrêa/PA.				
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Médio
1	ARAME RECOZIDO F.18 COM 1KG	KG	266	R\$ 23,33
2	ARGAMASSA AC – 1 PACOTE COM 20 KG	PCT	695	R\$ 14,51
3	ARGAMASSA AC – 2 PACOTE COM 20 KG	PCT	535	R\$ 21,18
4	ARGAMASSA AC – 3 PACOTE COM 20 KG	PCT	385	R\$ 31,02
5	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO PCT C/20 KG	PCT	265	R\$ 33,44
6	ARREIMATE PARA FORRO DE PVC PERFIL 6 METROS	UND	230	R\$ 21,13
7	ARRUELA 1"	UND	280	R\$ 0,57
8	ARRUELA 3/8	UND	250	R\$ 0,22
9	ARRUELA 3/4	UND	50	R\$ 0,48
10	AREIA	M3	340	R\$ 52,85

MINUTA

11	ARRUELAS 5/16	UND	250	R\$	0,19
12	ASSENTO PARA VASO SANITARIO BRANCO E CINZA	UND	160	R\$	24,97
13	ATERRO	M³	40	R\$	40,60
14	BALDE CONCRETO PLÁSTICO 12 L	UND	59	R\$	9,83
15	BALDE PRETO	UND	70	R\$	8,96
16	BASCULANTE VITRO L 40X40A	UND	50	R\$	42,89
17	BASCULANTE ALUMINIO SEÇÃO VIDRO MINIBOREAL INCOLOR PARA BANHEIRO TAMANHO100X80CM	UND	40	R\$	160,55
18	BASCULANTE VITRO L 80X1A	UND	10	R\$	150,20
19	BOTA SETE LÉGUAS	PAR	350	R\$	32,49
20	BOTINA	PAR	130	R\$	39,39
21	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO (EM MICROFIBRA) TRES PARES Nº 39, TRES PARES Nº 40 E QUATRO PARES Nº 41.	PAR	10	R\$	42,10
22	BOTINA DE SEGURANÇA CARTON COM ELÁSTICO E BICO/BIQUEIRA. NUMERO 42	PAR	1	R\$	52,25
23	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO SOLADO PU (SAPATÃO), NUMERO 35	PAR	1	R\$	54,80
24	BOTINA BICO DE AÇO COM ELÁSTICO. CINCO (05) PARES COM Nº 38, CINCO (05) PARES COM Nº 39, DEZ (10) PARES COM Nº 40 E DEZ (10) PARES COM Nº 41	PAR	30	R\$	52,68
25	BOCAL PARA CALHA BEIRAL 125X88MM	UND	140	R\$	33,65
26	BOCAL AROFIXO	UND	90	R\$	4,63
27	BOCAL COM LAMPADA	UND	115	R\$	12,90
28	BOCAL COM RABICHO	UND	62	R\$	2,22
29	BOCAL PLASTICO	UND	90	R\$	1,98
30	CAIXA DE DESCARGA 6,80 LITROS	UND	30	R\$	24,53
31	CALHA BEIRAL AQUA PLUV 3M	UND	100	R\$	87,80
32	CALHA BEIRAL AQUA PLUV 170 MM X 3 M	UND	50	R\$	120,10
33	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	UND	100	R\$	22,73
34	CANAleta EM PVC COM ADESIVO	UND	110	R\$	7,50
35	CAPA P/ CHUVA	UND	156	R\$	22,03
36	CAPOTE PARA TELHA PARA BRASILIT	UND	480	R\$	18,42
37	CAPOTE PARA TELHA PLAN	UND	2150	R\$	3,96
38	CESTO PARA COLETA SELETIVA 50 LTS	UND	80	R\$	244,83
39	CIMENTO SACO DE 50KG	UND	12205	R\$	42,43
40	COLETE REFLEXIVO	UND	10	R\$	32,66
41	COLA ADESIVO PLASTICO PARA CANO DE PVC	UNID	150	R\$	4,18
42	COLA P/ TUBO	TUBO	170	R\$	4,20
43	COMPENSADO 05 MM 160X220	FOLHA	80	R\$	68,28
44	COMPENSADO 10 MM 160X220	FOLHA	130	R\$	112,72
45	DOBRADIÇA COLONIAL 2. ½"	CARTELA	150	R\$	9,85
46	DOBRADIÇA COLONIAL 3.1/2"	CARTELA	250	R\$	16,77
47	DOBRADIÇA COLONIAL 3"	CARTELA	200	R\$	13,04
48	DOBRADIÇA COLONIAL, COM 4 PEÇAS	KIT	40	R\$	19,09
49	ESQUADRO	UND.	15	R\$	12,00
50	FECHADURA COLONIAL	UNS	30	R\$	57,77
51	FECHADURA SOBREPOR PARA PORTÃO, TAM. 701/100	UND	110	R\$	42,28
52	FECHADURA EXTERNA DE AÇO COM ALAVANCA, 40MM	UND.	330	R\$	42,45

53	FECHADURA EXTERNA DE AÇO SEM ALAVANCA, 40MM	UND	230	R\$	37,98
54	FECHADURA PARA ARMARIO DE AÇO	UND	50	R\$	8,84
55	FECHADURA PARA GAVETA	UND	30	R\$	6,89
56	FECHADURA P/ BANHEIRO	UND	130	R\$	34,70
57	FERROLHO 15 CM	UND	90	R\$	5,82
58	FERROLHO 3"	UNID	90	R\$	3,48
59	FERROLHO CHATO GALVANIZADO 04	UND	90	R\$	5,57
60	FERROLHO MÉDIO	UND	70	R\$	3,18
61	FITA ADESIVA PARA MANTA TÉRMICA 50M	ROLOS	115	R\$	6,15
62	FORRO PVC DE 6MX10CM	M²	6040	R\$	16,75
63	FORRO PVC DE 6MX20CM	M²	3000	R\$	25,78
64	JUNTA DE DILATAÇÃO	UND	125	R\$	2,91
65	LONA LEVE 10X4 LARANJA	UND	14	R\$	397,57
66	LONA LEVE 10X6 LARANJA	UND	5	R\$	425,12
67	LONA LEVE 5X3 LARANJA	UND	14	R\$	210,05
68	LONA PRETA 4X1	M	409	R\$	4,22
69	MANTA ASFALTICA 4MM	ROLO	80	R\$	29,68
70	MANTA TERMICA PARA TELHADO, DUPLA FACE	ROLO	50	R\$	110,00
71	MANTA IMPERMEÁVEL PARA SUBCOBERTURA 2MM-50M² 1,20MX41,66	ROLO	80	R\$	205,08
72	MÁSCARA PFF1 COM VÁLVULA	UND	200	R\$	3,91
73	MASCARA FILT AZUL RESPIRADOR	UND	1000	R\$	4,89
74	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UND	255	R\$	6,99
75	ÓCULOS DE SEGURANÇA FUMÊ	UND	35	R\$	6,99
76	ÓCULOS DE SEGURANÇA NA COR VERDE	UND	50	R\$	7,19
77	PARAFUSO C/ BUCHA N°06	UND	0	R\$	0,18
78	PARAFUSO C/ BUCHA N°07	UND	200	R\$	0,21
79	PARAFUSO C/ BUCHA N°10	UND	250	R\$	0,48
80	PARAFUSO INOX C/ BUCHA N°10 PARA VASO	UND.	30	R\$	1,58
81	PERFIL P/ FORRO, VARA COM 6 M	UND	850	R\$	15,77
82	PISO CERÂMICO 45X45 PEI - 4	M²	700	R\$	23,97
83	PISO CERÂMICO 50X50 PEI - 5	M²	700	R\$	26,83
84	PISO CERÂMICO 33702 35x35 PEI - 5	M²	15	R\$	20,97
85	PISO CERÂMICO 35X35 PEI - 4	M²	15	R\$	20,04
86	PISO - PEI - 5	M²	5000	R\$	29,13
87	PISO - PEI - 4	M²	5000	R\$	28,01
88	PLUMO 500GR	UND	13	R\$	21,58
89	PNEU P/ CARRO DE MÃO	UND	70	R\$	38,60
90	PORCA 1"	UND	200	R\$	3,27
91	PORCA 3/8	UND	300	R\$	0,24
92	PORCA 5/16	UND	300	R\$	0,20
93	PREGO 1 ½ X13	KG	376	R\$	16,30
94	PREGO 2 ½ X11	KG	226	R\$	15,78
95	PREGO 2X11	KG	120	R\$	15,19
96	PREGO 2X12	KG	476	R\$	15,89
97	PREGO 3X9	KG	576	R\$	15,08
98	PREGO 4X4	KG	326	R\$	16,23
99	PREGO 4X6	KG	326	R\$	15,12
100	PREGO 5X5	KG	300	R\$	15,46
101	PREGO COM CABEÇA 10X10	KG	130	R\$	26,62
102	PREGO 2 ½ X10	KG	100	R\$	15,58
103	PREGO 1 ½ X13	KG	50	R\$	16,23
104	PREGO 1X16 COM CABEÇA	KG	6	R\$	29,64

105	PREGO PARA TELHA BRASILIT COM BORRACHA	KG	256	R\$	17,15
106	PROTETOR AURICULAR TIPO FONE 19 DB - 3M	UND	40	R\$	24,96
107	PROTETOR AUDUTIVO TIPO PLUG	UND	100	R\$	3,44
108	QUIMICAL FRASCO 1L	LITRO	309	R\$	7,22
109	REJUNTE FLEXIVEL CORES DIVERSAS PACOTE C/ 1KG	KG	572	R\$	4,71
110	REVESTIMENTO CERÂMICO PADRÃO ALTO 32X45	M²	503	R\$	22,47
111	REGISTRO PVC 1/2	UND	50	R\$	7,53
112	SUPORTE ZINCO P/ CALHA BEIRAL	UND	250	R\$	13,05
113	SEIXO BRUTO	M³	12	R\$	85,90
114	SEIXO GRAÚDO	M³	12	R\$	89,60
115	SEIXO COM AREIA FINA	M³	400	R\$	94,84
116	SEIXO LAVADO FINO	M³	147	R\$	119,67
117	SEIXO LAVADO MÉDIO	M³	12	R\$	124,00
118	TELHA BRASILIT FIBROCIMENTO 4MM	UND	1750	R\$	27,50
119	TELHA PLAN "A"	UND	66000	R\$	1,17
120	TELHA ECOLOGICA EMBORRACHADA 2X1	UND	1230	R\$	69,37
121	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS	UND	65000	R\$	0,96
122	TIJOLO CERÂMICO DE 6 FUROS	UND	88000	R\$	0,75
123	TRELIÇA DE FERRO 12M	UND.	750	R\$	99,35
124	TRELIÇA DE FERRO 6M	UND	200	R\$	49,62
125	VASSOURA EM AÇO, COM CABO, COM 18 DENTES	UND	2	R\$	28,70
126	VASSOURÃO C/ CABO	UND	50	R\$	14,50
127	VEDA-ROSCA 18X50MM	UND.	20	R\$	6,76
128	VERGALHÃO 5.0	UND.	200	R\$	27,27
129	VERGALHÃO CA 50 ½ "COM 12M	UND.	300	R\$	128,32
130	VERGALHÃO CA 50 3/8 COM 12 M	UND.	700	R\$	72,32
131	VERGALHÃO CA 50 5/8 COM 12 M	UND	40	R\$	247,47
132	VERGALHÃO CA 50 5/16 COM 12M	UND.	650	R\$	53,95
133	VERGALHÃO CA 50 1/4 "COM 12M	UND	300	R\$	34,92
134	VERGALHÃO CA 60 4,2 DE 12M	UND.	550	R\$	21,05
135	ABRAÇADEIRA DE NAYLON 30 CM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	72	R\$	13,22
136	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 POLEGADA, PCOTE COM 3 UNIDADES	PCT	105	R\$	1,76
137	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	UND.	95	R\$	0,48
138	AST TERRA C/ CONECTOR 2,4M	UND	109	R\$	38,12
139	ADAPTADOR PVC 75G	UND	10	R\$	18,45
140	ADAPTADOR PVC JS/R 20X1/2"	UND	100	R\$	0,87
141	ADAPTADOR PVC JS/R 32/1"	UND	100	R\$	1,94
142	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO ANTIGO	UND	8	R\$	4,44
143	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NOVO	UND	8	R\$	4,90
144	ADAPTADOR PVC JS/R 25X3/4"	UND	100	R\$	1,10
145	AGUA RAZ	UND	100	R\$	13,18
146	APOIO CAIXA PADRÃO, SISTEMA X	UND	70	R\$	9,77
147	BOIA ELÉTRICA COM SENSOR PARA CAIXA DÁGUA	UND	55	R\$	36,50
148	CABO P.P 3X4.MM	MT	600	R\$	15,63
149	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM	PEÇA	10	R\$	151,50
150	CABO FLEXÍVEL 10 MM	MT	7010	R\$	11,89
151	CABO FLEXÍVEL 16 MM	MT	3510	R\$	17,44
152	CABO FLEXÍVEL 2,5MM	MT	11510	R\$	2,62
153	CABO FLEXÍVEL 4MM	MT	10510	R\$	4,72
154	CABO FLEXÍVEL 6MM	MT	9510	R\$	6,47
155	CABO PP 3X3,50 MM	MT	300	R\$	11,92

156	CABO PP 3X2,50 MM	MT	1410	R\$	10,37
157	CAIXA 4/2 PARA INTERRUPTOR	UND	550	R\$	2,17
158	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO P/ 12 DISJ	UND	41	R\$	175,90
159	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO P/ 24 DISJ	UND	35	R\$	260,70
160	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE 06/08 DIJUNT.	UND	46	R\$	39,20
161	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA	UND	83	R\$	144,97
162	CAIXA PLÁSTICA 4X4 OCTOGONAL	UND	20	R\$	4,82
163	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	UND	68	R\$	72,30
164	CANAleta COM ADSIVO 10/20	UND	250	R\$	7,38
165	CANAleta VENTILADA 20/20	UND	200	R\$	15,02
166	CANAleta VENTILADA 30/30	UND	365	R\$	22,96
167	CAPACETE DE SEGURANÇA	UND.	30	R\$	12,96
168	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B	UND	10	R\$	15,85
169	CONDUÍTE CORRUGADO DE 1	MT	520	R\$	2,73
170	CONDUÍTE CORRUGADO DE 1/2	MT	700	R\$	1,47
171	CONDUÍTE CORRUGADO DE 3/4	MT	2010	R\$	1,76
172	CURVA ELETRODUTO 180 1"	UND	110	R\$	5,88
173	CURVA ELETRODUTO 180 3/4	UND	130	R\$	5,68
174	CURVA ELETRODUTO 90° 1"	UND	220	R\$	4,58
175	CURVA 3/4 COM ROSCA	UND	60	R\$	2,85
176	CURVA ELETRODUTO 90° 3/4	UND	180	R\$	2,48
177	CURVA 90°, ESGOTO, CURTA 100MM	UND	40	R\$	16,08
178	CONDUITE LISO DE 3/4	MT	200	R\$	2,56
179	CORRENTE GALVANIZADA 6,0 MM	KG	10	R\$	44,15
180	DISJUNTOR BIPOLAR 220V 40A	UND	95	R\$	39,36
181	DISJUNTOR BIPOLAR 110V 20A	UND	40	R\$	30,70
182	DISJUNTOR BIPOLAR 220 V 20A	UND	20	R\$	32,63
183	DISJUNTOR BIPOLAR 220V 32A	UND	30	R\$	36,37
184	DISJUNTOR BIPOLAR 220V 60A	UND	105	R\$	69,70
185	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 100V 32A	UND	110	R\$	13,13
186	DISJUNTOR BIPOLAR 110V 40A	UND	20	R\$	38,05
187	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 110V 10A	UND	160	R\$	10,98
188	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 110V 15A	UND	125	R\$	13,08
189	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 100V 40A	UND	60	R\$	13,75
190	DISJUNTOR UNIPOLAR 110V 40A	UND	30	R\$	14,25
191	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 110V 20 A	UND	145	R\$	13,45
192	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 A	UND	75	R\$	75,80
193	ELETRODUTO 1"	VARA	270	R\$	33,04
194	ELETRODUTO 1, 3/4	VARA	220	R\$	22,60
195	EXTENSÃO 10 METROS	UND	50	R\$	37,95
196	EXTENSÃO 5 METROS	UND	80	R\$	27,97
197	EXTENSÃO ELETRICA COM 03 PONTOS DE 3 METROS	UND	2	R\$	17,89
198	EXTENSÃO ELETRICA COM 03 PONTOS COM 5 METROS	UND	25	R\$	29,72
199	EXTENSÃO ELETRICA COM 03 PONTOS COM 10 METROS	UND	22	R\$	41,70
200	EXTENSÃO ELETRICA COM PLUGUES, 03 PONTOS, COM 15 METROS	UND	3	R\$	49,22
201	FIO TORCIDO 2,5MM	MT	1500	R\$	3,55
202	FITA ALTA FUSÃO 20 METROS	UND	75	R\$	48,65
203	FITA ALTA FUSÃO, 10 METROS	UND	40	R\$	31,47

204	FITA ISOLANTE 18/20 MTS	UND	170	R\$	6,83
205	FITA ZEBRADA 7MM X 20M	UND	40	R\$	13,90
206	FIXA FIO, PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	300	R\$	4,54
207	FIO CORDÃO, CABO ELETRICO TORCIDO DE 1,5MM	MT	500	R\$	2,44
208	FIO CORDÃO, CABO ELETRICO TORCIDO DE 2,5MM	MT	500	R\$	3,48
209	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA	UND	790	R\$	4,95
210	INTERRUPTOR C/ 2 TECLAS	UND	270	R\$	5,97
211	INTERRUPTOR C/ 3 TECLAS	UND	60	R\$	7,90
212	INTERRUPTOR C/ TOMADA	UND	120	R\$	8,17
213	INTERRUPTOR C/ TOMADA E 1 TECLA	UND	240	R\$	8,49
214	INTERRUPTOR CUNJUGADO (2p+) 20a.	UND	450	R\$	8,94
215	INTERRUPTOR C/ TOMADA E 2 TECLAS	UND	120	R\$	12,20
216	LÂMPADA LED 12W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V	UND	1050	R\$	12,76
217	LÂMPADA LED 7W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V	UND.	400	R\$	8,79
218	LÂMPADA LED 9W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V	UND.	950	R\$	9,78
219	LÂMPADA LED 25W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V	UND	650	R\$	32,53
220	LÂMPADA LED 20W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V	UND	350	R\$	29,00
221	LUVA TÁTIL DE HELANCA BANHADA EM POLIURETANO. TAMANHO P	PAR	20	R\$	10,19
222	LUVA TÁTIL DE HELANCA BANHADA EM POLIURETANO. TAMANHO M	PAR	20	R\$	10,43
223	LUVA TÁTIL DE HELANCA BANHADA EM POLIURETANO. TAMANHO G	PAR	20	R\$	10,76
224	LUVA ALTA TENSAO CLASSE 00 =2,5KV 500V + LUVA DE COBERTURA	UND	20	R\$	176,28
225	LUVA ELETRODUTO 1"	UND	180	R\$	1,72
226	LUVA ELETRODUTO 3/4	UND	220	R\$	1,28
227	LUVA SIMPLES PVC 40MM	UND	150	R\$	4,05
228	LUVA SIMPLES PVC 50MM	UND	100	R\$	4,82
229	LUVA SIMPLES PVC 75MM	UND	30	R\$	17,49
230	LUMINARIA LED 25W	UND	200	R\$	28,37
231	PLAFON	UND	650	R\$	5,65
232	PLUG MACHO 2 PINOS	UND	100	R\$	2,85
233	PLUG TRIPOLAR 2p+t.	UND	170	R\$	4,33
234	RACK C/ 1 ISOLADOR	UND	115	R\$	15,39
235	TOMADA DE SOBREPOR	UND	230	R\$	4,51
236	TOMADA DUPLA SOBREPOR SISTEMA X	UND	70	R\$	11,03
237	TAMPA CEGA 4X2	UND	110	R\$	2,27
238	TAMPA CEGA 4X4	UND	30	R\$	2,97
239	TOMADA EMBUTIDA 02PL + TERRA 10A	UND	270	R\$	8,73
240	TOMADA EMBUTIDA 20A	UND	60	R\$	8,85
241	RESPIRADOR DESCARTAVEL PFF COM 2 VALVULAS	UND	90	R\$	5,62
242	ADAPTADOR C/ FLANGES PVC JS DN 20 MM	UND	20	R\$	9,16
243	ADAPTADOR C/ FLANGES PVC JS DN 25 MM	UND	85	R\$	10,66
244	ADAPTADOR C/ FLANGES PVC JS DN 32 MM	UND	65	R\$	13,59
245	ADAPTADOR C/ FLANGES PVC JS DN 40 MM	UND	115	R\$	16,09
246	ADAPTADOR C/ FLANGES PVC JS DN 50 MM	UND	65	R\$	20,75
247	ADAPTADOR C/ FLANGES PVC JS DN 60 MM	UND	80	R\$	30,39

248	ADAPTADOR C/ FLANGES PVC JS DN 75 MM	UND	105	R\$	277,40
249	ADAPTADOR TRIPOLAR 2p+t	UND	50	R\$	5,19
250	ADAPTADOR SR 100X4"	UND	50	R\$	20,68
251	ADAPTADOR SR 20X ½	UND	500	R\$	0,87
252	ADAPTADOR SR 25X3/4	UND	520	R\$	1,24
253	ADAPTADOR SR 32X1"	UND	200	R\$	1,94
254	ADAPTADOR SR 40X1 ¼	UND	200	R\$	3,92
255	ADAPTADOR SR 50X1 ½	UND	200	R\$	4,94
256	ADAPTADOR SR 60X2"	UND	200	R\$	9,62
257	ADAPTADOR SR 75X2 ½	UND	100	R\$	38,73
258	ANEL DE VEDAÇÃO	UND.	50	R\$	8,93
259	BUCHA RED CURTA 32/25MM	UND	100	R\$	1,56
260	BUCHA RED CURTA 60/25MM	UND	100	R\$	5,39
261	BUCHA RED SOLD CURTA 60/40	UND	200	R\$	5,48
262	BUCHA RED SOLD CURTA 60/50	UND	200	R\$	6,04
263	BUCHA RED SOLD LONGA 75/50	UND	200	R\$	25,40
264	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 25MM X 20MM	UND	90	R\$	1,44
265	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40MM X 25MM	UND	90	R\$	3,27
266	BUCHA RED SOLD LONGA 75/60	UND	50	R\$	35,57
267	CAIXA D'AGUA 500 LT	UND	25	R\$	247,77
268	CAIXA D'AGUA 10.000 LT	UND	15	R\$	5.500,93
269	CAIXA D'AGUA 15.000 LT	UND	15	R\$	8.738,08
270	CAIXA D'AGUA 2000 LT	UND	23	R\$	1.093,34
271	CAIXA D'AGUA 3000 LT	UND	10	R\$	1.745,17
272	CAIXA D'AGUA 5000 LT	UND	15	R\$	2.904,43
273	CAIXA D'AGUA DE 1.000LT	UND	53	R\$	405,33
274	CAIXA D'AGUA DE 20.000LT	UND	15	R\$	17.778,92
275	CAIXA D'ÁGUA DE 500LT	UND	25	R\$	244,77
276	CANTONEIRA 10X12 UM	UND	85	R\$	5,46
277	CANTONEIRA 8X10 UM	UND	91	R\$	4,47
278	CANTO T 60 MM	UND	30	R\$	15,79
279	CANTO PARA ESGOTO DE 50MM	UND	30	R\$	2,28
280	CANO PVC 20MM, COM 6 METROS	UND	600	R\$	18,74
281	CANO PVC DE 25MM, COM 6 METROS	UND	30	R\$	23,18
282	CANO PVC 40MM, COM 6 METROS	UND	330	R\$	68,92
283	CANO PVC 32MM, COM 6 METROS	UND	430	R\$	49,25
284	CANO PVC 50MM, COM 6 METROS	UND	350	R\$	92,21
285	CANO PVC 60MM, COM 6 METROS	UND	120	R\$	133,20
286	CANO PVC 75MM, COM 6 METROS	UND	120	R\$	218,28
287	CANO PVC 80MM, COM 6 METROS	UND	120	R\$	243,87
288	CANO PVC 100MM, COM 6 METROS	UND	120	R\$	211,92
289	CANO PVC 150MM, COM 6 METROS	UND	110	R\$	297,73
290	CANO PVC 200MM, COM 6 METROS	UND	60	R\$	343,42
291	CAP PVC DN 20 MM	UND	691	R\$	0,97
292	CAP PVC DN 25 MM	UND	611	R\$	1,22
293	CAP PVC DN 32 MM	UND	330	R\$	1,66
294	CAP PVC DN 40 MM	UND	150	R\$	2,89
295	CAP PVC DN 50 MM	UND	261	R\$	3,95
296	CAP PVC DN 60 MM	UND	161	R\$	9,26
297	CAP PVC DN 75 MM	UND	150	R\$	14,60
298	CAP PVC DN 85 MM	UND	70	R\$	22,58
299	COLAR DE ½	UND	255	R\$	8,81
300	COLAR DE 40MM PVC	UND	320	R\$	10,60
301	COLAR DE PVC 50X1/2	UND	210	R\$	13,58

302	COLAR DE PVC 60X1/2	UND	210	R\$	14,27
303	COLAR DE PVC 75X1/2	UND	110	R\$	24,06
304	CURVA DE 90° ESGOT. CURTA 100MM	UND.	50	R\$	17,35
305	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MM X 25M	UND	380	R\$	3,74
306	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MM X 50M	UND	40	R\$	6,91
307	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 12MM X 25M	UND	70	R\$	3,42
308	GEO TAMPA STAND FEMÊA 4"	UND	25	R\$	95,75
309	GEO TAMPA STAND FEMÊA 6"	UND	25	R\$	217,65
310	GEO TAMPA STAND FEMÊA 8"	UND	25	R\$	642,50
311	GEO TAMPA STAND MACHO 4"	UND	25	R\$	262,55
312	GEO TAMPA STAND MACHO 6"	UND	25	R\$	255,60
313	GEO TAMPA STAND MACHO 8"	UND	25	R\$	615,70
314	JOELHO SOLDABEL 25 MM PVC	UND	250	R\$	0,73
315	JOELHO SOLDABEL 32 MM PVC	UND	130	R\$	1,52
316	JOELHO ESGOTO 40 MM	UND	70	R\$	1,42
317	JOELHO ESGOTO 100 MM	UND	70	R\$	4,87
318	JOELHO ESGOTO DE 50 MM	UND.	130	R\$	2,30
319	JOELHO SOLDABEL 20 MM	UND	250	R\$	0,62
320	JOELHO PVC 25X3/4 MM	UND	300	R\$	2,42
321	JOELHO PVC JS DN 20 MM	UND	700	R\$	0,61
322	JOELHO PVC JS DN 25 MM	UND	900	R\$	0,63
323	JOELHO PVC JS DN 32 MM	UND	350	R\$	1,50
324	JOELHO PVC JS DN 40 MM	UND	350	R\$	3,86
325	JOELHO PVC JS DN 50 MM	UND	325	R\$	3,95
326	JOELHO PVC JS DN 60 MM	UND	175	R\$	22,57
327	JOELHO PVC JS DN 75 MM	UND	125	R\$	78,48
328	JOELHO PVC JS DN 100 MM	UND	50	R\$	94,72
329	JOELHO PVC SR 20X1/2	UND	230	R\$	2,23
330	JOELHO PVC SR 25X1/2	UND	430	R\$	2,47
331	JOELHO SOLDADO DE 20	UND.	730	R\$	0,65
332	JOELHO SOLDADO DE 20X ½	UND.	230	R\$	2,22
333	LAVATORIO COM COLUNA BRANCO	UND	6	R\$	177,37
334	LUVA DE PANO MESCLADO	PAR	535	R\$	3,36
335	LUVA ESFERA PUL 35CM	PAR	535	R\$	27,80
336	LUVA LÁTEX CANO LOGO	PAR	235	R\$	6,26
337	LUVA LÁTEX CANO MÉDIO	PAR	235	R\$	6,23
338	LUVA LÁTEX NITRÍLICA	PAR	600	R\$	8,75
339	LUVA SIMPLES PVC 40MM	UND	30	R\$	4,05
340	LUVA SIMPLES PVC 50MM	UND	100	R\$	4,77
341	LUVA SIMPLES PVC 75MM	UND	30	R\$	17,53
342	MANGOTE PARA CAIXA ACOPLADA	UND.	48	R\$	4,95
343	MANGUEIRA ¾	MT	150	R\$	1,73
344	MANGUEIRA COMPLETA DE 25MM	UND	35	R\$	38,10
345	MANGUEIRA CONDUÍTE ¾	MT	550	R\$	1,80
346	MANGUEIRA CRISTAL 1.1/2	MT	150	R\$	5,38
347	MANGUEIRA CRISTAL DE ½	MT	250	R\$	2,63
348	MANGUEIRA GROSSA 5/8	MT	125	R\$	6,50
349	MANGUEIRA P/ NÍVEL	MT	125	R\$	1,49
350	MANGUEIRA TRANÇADA ¾	MT	125	R\$	5,83
351	RALO QUADRADO	UND.	125	R\$	6,80
352	RALO SANFONADO	UND.	225	R\$	8,07
353	REDUÇÃO DE 25X20MM	UND	335	R\$	1,45
354	REDUÇÃO DE 32X20MM	UND	335	R\$	1,49
355	REDUÇÃO DE 32X25MM	UND	335	R\$	1,66

356	REDUÇÃO DE 40X20MM	UND	225	R\$	3,08
357	REDUÇÃO DE 40X25MM	UND	175	R\$	3,37
358	REDUÇÃO DE 50X25MM	UND	100	R\$	4,00
359	REDUÇÃO DE 50X32MM	UND	50	R\$	4,38
360	REDUÇÃO DE 60X25MM	UND	120	R\$	6,25
361	REDUÇÃO PVC DN 50X40 MM	UND	175	R\$	5,26
362	REDUÇÃO PVC DN 60X50 MM	UND	155	R\$	6,27
363	REDUÇÃO PVC DN 75X60 MM	UND	125	R\$	32,18
364	REDUÇÃO PVC DN 85X75 MM	UND	65	R\$	98,27
365	REGISTRO DE ESFERA 20	UND	175	R\$	8,88
366	REGISTRO DE ESFERA 25	UND	175	R\$	9,65
367	REGISTRO DE ESFERA 32	UND	115	R\$	20,34
368	REGISTRO DE ESFERA 40	UND	175	R\$	22,58
369	REGISTRO DE ESFERA 50	UND	50	R\$	23,65
370	REGISTRO DE ESFERA 60	UND	115	R\$	49,18
371	REGISTRO DE ESFERA DE 75	UND	115	R\$	98,77
372	REGISTRO DE ESFERA DE 50MM	UND	115	R\$	23,65
373	REGISTRO DE ESFERA PVC 1/2	UND	50	R\$	9,04
374	T DE 40 ESGOTO	UND	115	R\$	2,68
375	T DE 40X25	UND	20	R\$	5,16
376	T DE 50 ESGOTO	UND	70	R\$	4,48
377	T DE 50X20	UND	70	R\$	6,56
378	T DE 60MM SOLDÁVEL	UND	175	R\$	18,82
379	T DE ESGOTO 100 CM	UND	170	R\$	12,42
380	T DE 50MM SOLDÁVEL	UND	225	R\$	8,93
381	T PVC JS 20 MM	UND	375	R\$	1,08
382	T PVC JS 25 MM	UND	275	R\$	1,28
383	T PVC JS 32 MM	UND	345	R\$	2,85
384	T PVC JS 40 MM	UND	170	R\$	4,89
385	T PVC JS 50 MM	UND	270	R\$	8,78
386	T PVC JS 60 MM	UND	200	R\$	24,69
387	T PVC JS 75 MM	UND	190	R\$	52,70
388	T PVC JS 85 MM	UND	65	R\$	78,40
389	T PVC JS 100 MM	UND	5	R\$	98,68
390	TAMPÃO DE 100MM ESGOTO	UND	40	R\$	5,67
391	TAMPÃO DE 20MM PVC	UND	175	R\$	0,98
392	TAMPÃO DE 25MM PVC	UND	175	R\$	1,21
393	TAMPÃO DE 32MM PVC	UND	125	R\$	1,63
394	TAMPÃO DE 40MM PVC	UND	125	R\$	2,88
395	TAMPÃO DE 50MM PVC	UND	125	R\$	3,95
396	TAMPÃO DE 60MM PVC	UND	65	R\$	9,27
397	TAMPÃO DE 75MM PVC	UND	125	R\$	14,55
398	TORNEIRA P/ BEBEDOURO	UND	51	R\$	8,93
399	TORNEIRA COM ALAVANCA	UND	75	R\$	8,27
400	TORNEIRA COR BRANCA PLÁSTICA	UND	161	R\$	7,38
401	TORNEIRA P/ JARDIM	UND	246	R\$	4,15
402	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO	UND	146	R\$	12,23
403	TORNEIRA PIA BRANCA 15CM	UND	196	R\$	5,65
404	TUBO 150 ESGOTO	VARA	75	R\$	233,87
405	TUBO 20 PVC	VARA	1035	R\$	18,75
406	TUBO 200 MM ESGOTO, 6 MT	VARA	50	R\$	389,90
407	TUBO 25MM	VARA	1200	R\$	23,15
408	TUBO 32 SOLDÁVEL	VARA	125	R\$	49,15
409	TUBO 40 SOLDÁVEL	VARA	550	R\$	68,95

410	TUBO 50 SOLDÁVEL	VARA	550	R\$	92,28
411	TUBO 60 SOLDÁVEL	VARA	550	R\$	133,75
412	TUBO 75 SOLDÁVEL	VARA	330	R\$	218,63
413	TUBO DE CONCRETO DE 1.200 MM	UND	150	R\$	610,20
414	TUBO DE CONCRETO DE 1.000 MM	UND	200	R\$	467,98
415	TUBO DE CONCRETO DE 400 MM	UND	200	R\$	139,52
416	TUBO DE CONCRETO DE 600 MM	UND	300	R\$	216,67
417	TUBO DE CONCRETO DE 800 MM	UND	200	R\$	341,98
418	TUBO DE ESGOTO 40 MM	VARA	230	R\$	38,65
419	TUBO DE ESGOTO SIMPLES DE 100MM	VARA	170	R\$	76,49
420	TUBO DE ESGOTO SIMPLES DE 50MM	VARA	120	R\$	52,98
421	TUBO GALVANIZADO 1,0 POLEGADAS	VARA	25	R\$	168,58
422	TUBO GALVANIZADO 2,0 POLEGADAS	VARA	25	R\$	225,02
423	TUBO GALVANIZADO 2,5 POLEGADAS	VARA	20	R\$	315,73
424	TUBO GALVANIZADO 3,0 POLEGADAS	VARA	35	R\$	456,86
425	TUBO PARA POÇO GEOMECÂNICO LV 4" 2M COM REVESTIMENTO	UND.	125	R\$	183,10
426	TUBO PARA POÇO GEOMECÂNICO LV 6" 4M COM FILTRO	UND.	65	R\$	317,52
427	TUBO PARA POÇO GEOMECÂNICO LV 6" 4M COM REVESTIMENTO	UND.	30	R\$	505,33
428	TUBO PVC GEOMECÂNICO STAND DN 8"	UND	50	R\$	787,57
429	TUBO PVC GEOMECÂNICO STAND PARA POÇO DN 4"	UND	50	R\$	425,92
430	TUBO PVC GEOMECÂNICO STAND PARA POÇO DN 6"	UND	50	R\$	492,26
431	TUBO PVC JR DN 1 ¼	UND	100	R\$	75,46
432	TUBO PVC JR DN 1 ½	UND	100	R\$	98,88
433	TUBO PVC JR DN 2"	UND	100	R\$	134,20
434	TUBO ROSCA POÇO 4	VARA	200	R\$	234,37
435	TUBO ROSCAVEL DE 4	UND.	50	R\$	248,87
436	TUBO ROSQUEADO 1X1/2	UND	125	R\$	106,95
437	TUBO UNIFORT LARANJA POÇO 4	VARA	220	R\$	147,75
438	TUBOS PVC SOLDÁVEL DN 85 MM	UND	50	R\$	276,96
439	UNIÃO DE 1X1.1/2	UND	100	R\$	27,67
440	UNIÃO DE 25MM C/ ADAPTADOR	UND	200	R\$	7,67
441	UNIÃO PVC JS DN 40	UND	200	R\$	16,48
442	UNIÃO PVC JS DN 50	UND	200	R\$	22,53
443	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UND	200	R\$	6,32
444	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	UND	200	R\$	8,06
445	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM	UND	170	R\$	12,40
446	UNIÃO SOLDÁVEL 60 MM	UND	150	R\$	33,07
447	UNIÃO SOLDÁVEL PVC DE 40MM	UND.	100	R\$	16,29
448	UNIÃO SOLDÁVEL PVC DE 50MM	UND.	100	R\$	22,49
449	VÁLVULA DE SUCÇÃO PARA POÇO ¾	UND.	35	R\$	36,03
450	VÁLVULA PARA PIA INOX	UND.	55	R\$	16,72
451	VÁLVULA DE SUCÇÃO DE PÉ COM CRIVO 1 - 1/4 POLEGADAS	UND	30	R\$	65,22
452	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 3,6L	UND.	55	R\$	71,05
453	BROXA GRANDE	UND.	60	R\$	7,73
454	BROXA PINTURA 800/2	UND	130	R\$	7,40
455	CAL HIDRATADA CH III – SUPER CAL PACOTE COM 5KG	PCT	600	R\$	11,99
456	CORANTE LIQUIDO AZUL BISNAGA	UND	50	R\$	4,72

457	CORANTE LIQUIDO LARANJA BISNAGA	UND	50	R\$	4,71
458	FUNDO GALVANIZADO 3,6L	GALÃO	25	R\$	88,37
459	LIQUI BRILHO 3,6L	GALÃO	30	R\$	44,77
460	MASSA ACRÍLICA BRANCO GELO 18L	LATÃO	320	R\$	85,48
461	MASSA ACRÍLICA BRANCO GELO 3,6 L	GALÃO	235	R\$	24,87
462	MASSA CORRIDA 3,6L	GALÃO	520	R\$	18,33
463	MASSA CORRIDA LT 18L	LATÃO	470	R\$	49,48
464	MASSA ÓLEO PARA MADEIRA	GL	80	R\$	41,50
465	MASSA PLÁSTICA 1KG COLA	KG	70	R\$	17,35
466	MASSA RÁPIDA 1/4 CINZA	LATÃO	70	R\$	18,93
467	PIG XADREX PÓ CORES DIVERSAS 250GR	CX	120	R\$	9,98
468	PINCEL TRINCHA ½	UND	68	R\$	1,98
469	PINCEL TRINCHA 1 ½	UND	60	R\$	4,63
470	PINCEL TRINCHA 2	UND	88	R\$	5,56
471	PINCEL TRINCHA 2 ½	UND	178	R\$	6,29
472	PINCEL TRINCHA 3	UND	78	R\$	7,14
473	PINCEL TRINCHA 4	UND	78	R\$	8,09
474	PINCEL TRINCHA 5	UND	180	R\$	9,71
475	PIGMENTO LIQUIDO CORES DIVERSAS (BISNAGA) 500 ML	UND	200	R\$	4,69
476	ROLO ESPUMA (15CM) COM CABO DE PLASTICO	UND	110	R\$	6,54
477	ROLO ESPUMA PARA PAREDE (23CM) COM CABO DE PLASTICO	UND	80	R\$	12,55
478	ROLO LÃ	UND	105	R\$	9,38
479	ROLO LÃ BAIXO	UND	95	R\$	7,74
480	ROLO LÃ C/ CABO 23CM	UND	85	R\$	30,89
481	ROLO LÃ DE 15CM	UND	135	R\$	7,36
482	ROLO LÃ DE 22CM	UND	135	R\$	27,68
483	ROLO LÃ DE 9CM	UND	285	R\$	6,33
484	SELADOR ACRÍLICO 18 LT	LATÃO	365	R\$	86,60
485	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	GALÃO	315	R\$	23,98
486	SELADOR P/ MADEIRA LATA 900ML	GALÃO	105	R\$	26,13
487	SOLVENTE	GALÃO	310	R\$	17,31
488	TINTA ACRILICA, CORES DIVERSAS, 18 LITROS	GALÃO	400	R\$	221,78
489	TINTA ACRÍLICA AZUL GL 3,6L	GALÃO	290	R\$	47,65
490	TINTA ACRÍLICA AZUL LT 18L	LATÃO	505	R\$	209,36
491	TINTA ACRÍLICA BCO NEVE GL 3,6L	GALÃO	215	R\$	47,65
492	TINTA ACRÍLICA BCO NEVE LT 18L	LATÃO	195	R\$	209,36
493	TINTA ACRÍLICA BRANCO GELO LT 3,6 L	GALÃO	150	R\$	47,63
494	TINTA ACRÍLICA BRANCO NEVE LT 18 L	LATÃO	30	R\$	209,36
495	TINTA CERÂMICA 3,6L	GALÃO	55	R\$	49,64
496	TINTA ESMALTE ESXT CERÂMICA	LATÃO	205	R\$	225,29
497	TINTA ESMALTE SEC RAP AZUL GL 3,6L	GALÃO	330	R\$	76,52
498	TINTA ESMALTE SINTETICO AZUL 900ML	LATA	100	R\$	25,29
499	TINTA ESMALTE SINTETICO BRANCO 18L	LATÃO	300	R\$	295,90
500	TINTA ESMALTE SINTETICO BRANCO 3,6 L	GALÃO	400	R\$	76,57
501	TINTA ESMALTE SINTETICO, CORES DIVERSAS 900ML	LATA	50	R\$	25,29
502	TINTA LATEX ACRILICA INTERNA E EXTERNA, 3,6 LITROS	GALÃO	250	R\$	46,00
503	TINTA IMPERMEABILIZANTE, PAREDE INTERNA E EXTERNA 3,6 LITROS	GALÃO	150	R\$	72,38
504	TINTA PARA PISO CORES DIVERSAS 18L	LATÃO	265	R\$	216,17
505	TINTA PARA PISO CORES DIVERSAS 3,6 L	GALÃO	215	R\$	53,32

506	TINTA PVA 18L	LATÃO	165	R\$	115,13
507	TINTA PVA 3,6L	GALÃO	215	R\$	28,91
508	TINTA ANTI CORROSIVA, CORES DIVERSAS. 3,6 LITROS	GALÃO	126	R\$	95,40
509	TINTA TIPO LIQUIDRILHO 18 L	LATÃO	40	R\$	210,58
510	TINTA TIPO LIQUIDRILHO 3,6 L	GALÃO	150	R\$	44,65
511	VEDA PREN	LITRO	59	R\$	17,67
512	VERNIZ EXTRA RAP INCOLOR 3,6 GL	GALÃO	45	R\$	87,32
513	VERNIZ EXTRA RAP INCOLOR 900ML	UND	85	R\$	24,92
514	ALAVANCA RETA 1.50X25	UND	20	R\$	125,85
515	ALICATE UNIVERSAL 08 COM CABO	UND	35	R\$	28,95
516	ANCINHO 12 DENTES S/ CABO	UND.	117	R\$	19,98
517	ARCO DE SERRA GRANDE C/ SERRA	UND	120	R\$	45,32
518	BROCA 5/16 P/ FERRO	UND	35	R\$	18,72
519	BROCA CONCRETO 6MM	UND	200	R\$	7,73
520	BROCA DE AÇO 3/8	UND	250	R\$	26,07
521	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6MM	UND.	110	R\$	12,72
522	BROCA P/ CONCRETO 10(FERRO 7/16)	UND	145	R\$	16,70
523	CARRO DE MÃO CAÇAMBA PLASTICA	UND	118	R\$	204,83
524	CANIVETE DOBRÁVEL AÇO INOX 16,4CM	UND	2	R\$	51,88
525	CHAVE COMBINADA BOCA (10/11/12/13/14/15/16/17)	KIT	32	R\$	91,58
526	CHAVE COMBINADA ESTRELA (10/11/12/13/14/15/16/17)	KIT	35	R\$	124,52
527	CHAVE COMBINADA 19	UND	20	R\$	19,53
528	CHAVE COMBINADA 22	UND	20	R\$	22,17
529	CHAVE COMBINADA 27	UND	20	R\$	33,47
530	CHAVE DE ESTRELA	UND	30	R\$	10,51
531	CHAVE DE FENDA	KIT	27	R\$	9,71
532	CHAVE DE FENDA MÉDIA	UND	53	R\$	8,94
533	CHAVE DE FENDA PEQUENA	UND	23	R\$	7,67
534	CHAVE DE TUBO Nº18	UND	22	R\$	71,40
535	CHAVE MAGNÉTICA 5/30A	UND.	25	R\$	276,66
536	CONJUNTO TESOURA DE PODA COM 3 PEÇAS	CONJ	1	R\$	75,45
537	DRAGA	UND.	100	R\$	52,80
538	ENXADA LARGA 2.0 SEM CABO	UND.	157	R\$	26,33
539	ENXADA LARGA 2.5 SEM CABO	UND.	182	R\$	29,75
540	ENXADECO	UND.	60	R\$	31,12
541	FIO NAILON 3.00 M QUADRADA	METRO	2000	R\$	1,23
542	FURADEIRA	UND	14	R\$	466,89
543	FUSIVEL 10 AMP	UND	30	R\$	1,77
544	GRAMPO ISOLANTE	CX	3	R\$	15,99
545	JOGO DE ALICATES PROFISSIONAL COM 5 PEÇAS	JOGO	2	R\$	145,12
546	JOGO DE CHAVE COMBINADA, NUMEROS 6 A 22, COM 12 PEÇAS	JOGO	1	R\$	168,67
547	JOGO DE CHAVE FIXAS COM 6 PEÇAS	JOGO	2	R\$	75,77
548	JOGO DE SOQUETES SEXTAVADO 14 A 38 POL. COM 40 PEÇAS	JOGO	2	R\$	373,75
549	KIT BROCAS MADEIRA METAL CONCRETO COM 15 PEÇAS	KIT	1	R\$	135,42
550	KIT DE JARDINAGEM EM AÇO. PÁ, GARFO E ANCINHO	KIT	5	R\$	88,97
551	KIT/JOGO CHAVE DE FENDA COM 22 PEÇAS	KIT	1	R\$	147,18
552	KIT/JOGO DE CHAVE DE PRECISÃO COM 32 PEÇAS	KIT	1	R\$	66,05
553	KIT DE LAMINA DE SERRA BIMETAL COM 20 PEÇAS	KIT	1	R\$	187,28

554	LÂMINA P/ ROÇADEIRA 4X2 355X25	UND	300	R\$	32,23
555	LÂMINA SERRA	UND	220	R\$	8,72
556	LIMA KF CHATA	UND.	550	R\$	14,15
557	LIMA CHATA BASTARDA, 12 POLEGADAS COM CABO BEM. COM 1 UNIDADE	UND	25	R\$	17,67
558	LIMA CHATA PARA ENXADA 8 SEM CABO. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	1	R\$	286,67
559	LIXA MASSA Nº 120	UND.	300	R\$	0,80
560	LIXA MASSA Nº100	UND.	300	R\$	0,80
561	LIXA MASSA Nº80	UND.	300	R\$	0,96
562	LIXA PARA MADEIRA, Nº 80	UND	650	R\$	1,13
563	LIXA PARA FERRO, Nº80	UND	650	R\$	1,98
564	LIXADEIRA ELÉTRICA	UND	10	R\$	491,38
565	MACHADO SOLDADO AÇO CARBONO 2.0 COM CABO 50 CM	UND	2	R\$	78,47
566	MAQUITA C/ DISCO ESCOVA	UND	10	R\$	506,71
567	MARRETA C/ CABO 2KG	UND	25	R\$	65,17
568	MARRETA C/ CABO 3KG	UND	20	R\$	78,20
569	MARRETA COM CABO DE 1KG	UND	15	R\$	32,15
570	MARTELO DE UNHA POLIDO ENVERNIZADO 18MM	UND	1	R\$	22,93
571	MARTELO COM CABO 22 MM	UND.	45	R\$	24,71
572	MARTELO BORRACHA 40	UND	10	R\$	11,85
573	MARTELO BORRACHA 50	UND	15	R\$	13,00
574	MARTELO C/ CABO 25	UND	10	R\$	29,99
575	MARTELO C/ CABO 27	UND	18	R\$	31,73
576	MARTELO C/ CABO 29	UND	4	R\$	36,87
577	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA CABO LONGO MADEIRA 120CM	UND	1	R\$	34,72
578	PÁ DE BICO C/ CABO, 71 CM	UND	32	R\$	32,38
579	PÁ DE BICO C/ CABO, 45 CM	UND	2	R\$	31,38
580	PÁ QUADRADA	UND	60	R\$	25,42
581	PÉ DE CABRA ¾ 70 CM	UND	30	R\$	25,13
582	PICARETA ESTREITA CABO MADEIRA 95 CM	UND	52	R\$	70,82
583	RÉGUA	UND.	30	R\$	25,02
584	SERRA DE AÇO MULTIFUNCIONAL PARA CORTE DE MADEIRA, PVC, METAL EM AÇO.	UND	211	R\$	17,72
585	SERROTE PROFISSIONAL Nº 22	UND	2	R\$	50,20
586	SERROTE PROFISSIONAL Nº 20	UND	24	R\$	46,03
587	SERROTE PODADOR 12, COM CABO DE MADEIRA	UND	6	R\$	43,33
588	SERROTE PODADOR 14, COM CABO DE MADEIRA	UND	1	R\$	50,53
589	TALHADEIRA MÉDIA	UND	15	R\$	14,45
590	TALHADEIRA Nº 10	UND	10	R\$	13,12
591	TERÇADO BARRA 18	UND	75	R\$	37,38
592	TERÇADO BARRA 20	UND	70	R\$	42,37
593	TERÇADO BARRA 22	UND	92	R\$	44,73
594	TESOURA CORTAR GRAMA	UND	30	R\$	35,30
595	TESOURA DE PODA PEQUENA	UND	20	R\$	25,35
596	TRELIÇA FERRO 6M	UND	500	R\$	54,50
597	TRENA PRÁTICA EMBORRACHADA 3 METROS	UND	2	R\$	10,05
598	TRENA 10M	UND	25	R\$	28,62
599	TRENA 50MTS FIBRA DE VIDRO	UND	25	R\$	60,95
600	TRENA PRÁTICA EMBORRACHADA 5M	UND	22	R\$	18,05
601	TRENA 8M	UND	20	R\$	23,98
602	TRENA DIGITAL MIRA LASER ULTRA SÔNICA, COM	UND	1	R\$	383,73

	100 METROS				
603	TRENA FITA DE MEDIÇÃO COM 100 METORS	UND	2	R\$	88,00
604	TRENA FITA DE MEDIÇÃO COM 30 METORS	UND	2	R\$	42,34
605	TRINCHA DE 3	UND.	20	R\$	6,65
606	BARRA PARAFUSO 3/8	UND	50	R\$	8,53
607	BARRA ROSCADA ZINCADO 5/16	UND	30	R\$	6,96
608	BARRA ROSCÁVEL 1"	UND	30	R\$	38,63
609	BACIA CONVENCIONAL	UND	73	R\$	164,00
610	CADEADO 25 MM	UND	20	R\$	18,37
611	CADEADO 30 MM	UND	35	R\$	20,28
612	CADEADO 35 MM	UND	20	R\$	24,81
613	CADEADO 40 MM	UND	65	R\$	30,23
614	CADEADO 45 MM	UND	95	R\$	36,65
615	CADEADO 50 MM	UND	80	R\$	43,24
616	CADEADO 60 MM	UND	50	R\$	68,63
617	CAIXA PARA FERRAMENTAS TIPO SAFONA COM 5 GAVETAS, 40CM	UND	1	R\$	332,57
618	CAIXA DE DESCARGA	UND	69	R\$	31,52
619	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA 3,6 LT	UND	49	R\$	102,33
620	CHUVEIRO C/ REGISTRO COMPLETA	UND	21	R\$	10,00
621	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO	UND	86	R\$	7,86
622	FIXA FIO	CAIXA	50	R\$	4,57
623	LAVATÓRIO COM COLUNA BRANCO	UND	19	R\$	177,47
624	LAVATÓRIO S/ COLUNA BRANCO	UND	50	R\$	95,67
625	PIA INÓX COM 1 COLUNA	UND.	6	R\$	147,33
626	PIA INOX C/ 2 CUBAS 1,40M CONCRETADA	UND	12	R\$	223,83
627	PIA INOX 1,20M, COM 1 CUBO	UND.	14	R\$	174,63
628	PIA INOX DE 1 MT COMPLETA	UND	5	R\$	153,50
629	PIA INOX CONCRETADA, 1,60M	UND	15	R\$	185,85
630	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UND	111	R\$	12,40
631	PORTA SABONETE	UND	11	R\$	9,90
632	SIFÃO DE 1'	UND	60	R\$	7,32
633	SIFÃO DUPLO	UND	90	R\$	11,66
634	SIFÃO SANFONADO DE PLÁSTICO, DE 50X40MM,	UND	70	R\$	8,59
635	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADA	UND.	10	R\$	68,65
636	TUBO DE DESPEJO PARA CAIXA DE DESCARGA	UND.	10	R\$	13,87
637	VASO ACOPLADO	UND.	140	R\$	374,83
638	VASO SANITARIO COMUM	UND	75	R\$	165,00
639	VASO SANITARIO ADAPTADO PARA DEFICIENTES, COM CAIXA ACOMPLADA	UND	30	R\$	656,27

Augusto Corrêa/PA, 08 de abril de 2021.

RAFAEL RODRIGO DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0014 (SRP) - ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021 SRP

Aos _____ dia(s) ____ do mês de _____ de _____, o Município de Augusto Corrêa, com sede na Praça São Miguel, 60, bairro São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº ____/2021, SERÃO REGISTRADOS os preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e equipamentos de proteção individual - EPI'S, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e Secretarias agregadas no município de Augusto Corrêa/PA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e equipamentos de proteção individual - EPI'S, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e Secretarias agregadas no município de Augusto Corrêa/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compras emitida pela Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais ou alguém por elas determinados, no seguinte

endereço: Avenida Magalhães Barata, 502, bairro Santa Cruz - Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, de Segunda a Sexta feira, no horário de 8:00 horas às 13:00 horas.

4.2. As entregas dos produtos licitados deverão ser realizadas de forma parcelada, a PREFEITURA, SECRETARIAIS e FUNDOS MUNICIPAIS não farão estoque dos produtos licitados, os pedidos para entrega serão realizados conforme a necessidade da PREFEITURA, SECRETARIAIS e FUNDOS MUNICIPAIS. A solicitação do envio dos produtos será acordada (e-mail, WhatsApp ou contato por telefone) com a(s) licitantes(s) vencedora(s);

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. A estimativa da quantidade logo a baixo, não configura responsabilidade da CONTRATANTE em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 12 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

8.1. Após os bens serem recebidos definitivamente, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, para que o mesmo possa atesta-la e encaminha-la para o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de AUGUSTO CORRÊA;

8.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;

8.3. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento; 8.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;

8.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomençará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;

8.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

Parágrafo Primeiro: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao prestador/fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do prestador/fornecedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438365 \ 365$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

Parágrafo segundo: O prestador/fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº...../2021**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa prestadora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

MINUTA

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

I – **Provisoriamente:** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II – **Definitivamente:** após a verificação da qualidade, da quantidade dos materiais/serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prestador/fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração Pública, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

MINUTA

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem prestadores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestadores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições/contratações dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR/FORNECEDOR

A empresa prestadora/fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2021** e a proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, pelo Decreto Federal 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Augusto Corrêa/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Augusto Corrêa-PA, ____ de ____ de 2021.

C.N.P.J. nº _____
CONTRATANTE

C.N.P.J. nº _____
CONTRATADO

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0014 (SRP) - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

O(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça São Miguel, nº 60, bairro São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.873.600/0001-15, representado pelo Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 593.536.782-34, residente na Rua Joaquim Francisco Gomes, 1101, Pratiacú, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, e de outro lado a firma, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ, estabelecida à, CEP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a), residente na, CEP, portador do(a) CPF, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão nº/2021 SRP** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objetivo a **contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e equipamentos de proteção individual - EPI'S, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e Secretarias agregadas no município de Augusto Corrêa.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARAME RECOZIDO F.18 COM 1KG	KG	266	7,96	
2	ARGAMASSA AC – 1 PACOTE COM 20 KG	PCT	695	5,40	
3	ARGAMASSA AC – 2 PACOTE COM 20 KG	PCT	535	5,20	
4	ARGAMASSA AC – 3 PACOTE COM 20 KG	PCT	385	88,54	
			VALOR GLOBAL R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de **R\$ (.....)**.
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0014 SRP** são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão nº 9/2021-0014 SRP**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em ... de de 2021 extinguindo-se em ... de de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. São obrigações da Contratante:

- 1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 1.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA 1.

Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5. Entregar os materiais licitados no órgão (Prefeitura Municipal) solicitado pelo Município de Augusto Corrêa de acordo com especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;

6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no

Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

MINUTA

8. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Augusto Corrêa;
9. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município de Augusto Corrêa comprovante de quitação com os órgãos competentes;
10. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Augusto Corrêa ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Augusto Corrêa;
12. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;
14. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município;
15. Entregar os produtos no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura;
16. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;
17. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. O acompanhamento, o atesto e a fiscalização da entrega do material será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do material, dando ciência de tudo á CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Art. 6º do Decreto 2.271/97), o mesmo será definido durante a elaboração do contrato; 2. Com as seguintes obrigações:

2.1. O fiscal deverá monitorar a entrega do material para evitar possíveis danos, devendo intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no Contrato Administrativo, quando verificar um viés contínuo de desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida;

2.2. A fiscalização que trata esta Cláusula não inclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

2.3. Caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

2.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da nota de entrega do material será feita por um servidor designado pelo CONTRATANTE;

2. Caberá ao fiscal de contrato receber o produto. Caberá ao mesmo ATESTAR a nota fiscal e ENCAMINHA-LA para o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de AUGUSTO CORRÊA. CADA nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, bem como recibo e cópia do extrato do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0601.201220016.2.047 **Manutenção da Secretaria de Agricultura**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$; Exercício 2021 Atividade 0501.261220016.2.045 **Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte, Urbanização e Saneamento**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$; Exercício 2021 Atividade 0301.041230016.2.011 **Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$; Exercício 2021 Atividade 0301.041230016.2.011 **Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. Após os bens serem recebidos definitivamente, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, para que o mesmo possa atesta-la e encaminha-la para o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de AUGUSTO CORRÊA;
2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;
3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;
4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;
5. A nota fiscal/fatura que **contiver erro será devolvida** à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;
6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).
7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
8. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I

= (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 - Advertência;
 - 1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 - Fizer declaração falsa;
 - 2.5 - Cometer fraude fiscal;
 - 2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 - Não celebrar o contrato;
 - 2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 - Apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

MINUTA

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0014.. SRP**, cuja realização decorre da autorização do Sr. FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de AUGUSTO CORRÊA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Augusto Corrêa - PA, de de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ(MF) 04.873.600/0001-15
CONTRATANTE

.....
CNPJ
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____